DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.435, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração do artigo 3º, da Lei 1.359, de 26 de outubro de 2016".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 1.359, de 26 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O COMTUR-ORIND fica assim constituído:"

DO PODER PÚBLICO

1 – um representante do turismo;

2 – um representante da cultura;

3 – um representante do meio ambiente;

4 – um representante da educação;

DO PODER PRIVADO

1 – um representante da hotelaria;

2 – um representante de restaurantes;

3 – um representante de bares diferenciados;

4 – um representante dos artesãos;

5 – um representante dos guias de turismo;

6 – um representante da associação comercial;

7 – um representante de eventos;

8 – um representante dos pescadores;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 30 de agosto de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.595, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de Loteamento urbano neste Município.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 76º, inciso XXV,

Considerando a necessidade da estreita cooperação entre o Governo do Estado de São Paulo e este Município, de forma a minimizar o déficit habitacional local, que culminou com o convênio administrativo celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. e o Município de Orindiúva visando a produção de empreendimento habitacional, pelo Programa Morar Bem Viver Melhor, cujo objeto é a produção do empreendimento denominado Loteamento Orindiúva - D, com a implantação de 80 (oitenta) unidades habitacionais de interesse social;

Considerando as disposições contidas no Alvará de Licença nº 33/2018, expedidos pelo Departamento de Engenharia;

Considerando o deferimento do tanto requerido nos autos supra mencionados e, tendo em vista que o projeto atendeu tecnicamente as exigências pertinentes, da legislação federal, estadual e municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano do solo denominado "Loteamento Orindiúva – D", localizado na Av. Sabino Roberto, neste município de Orindiúva, com 48.222,42 m², de propriedade do Município de Orindiúva, inscrito junto ao Cadastro Nacional da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Pessoa Jurídica – CNPJ. sob o nº 45.148.970/0001-77, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula Nº 8.074 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta Comarca, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo interno.

Art. 2º - Passarão a integrar o patrimônio público municipal, as áreas destinadas ao Sistema de Vias, Área Institucional com Equipamento Urbano, Equipamento Comunitário e Espaços Livres de uso Público com Sistema de Lazer e Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente.

ESPECIFICAÇÃO	AREAS (m2)	%
LOTES	17.371,68	31,44
SISTEMA VIÁRIO	20.127,46	36,43
ÁREA INSTITUCIONAL	1.925,78	3,49
ÁREA VERDE	7.811,54	14,13
SISTEMA DE LAZER	8.018,75	14,51
TOTAL DA GLEBA	55.255,21	100,00

Nº DE LOTES = 80 UNIDADES

Art. 3º - As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor nesta data, ficando convalidadas às disposições contidas no Termo de Convênio Administrativo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU., revogadas às disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de agosto de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Renovação de Licença de Funcionamento

Processo: 00297/2017

Protocolo: 0094/2018 – Vencimento 30/08/2019

CNAE: 9602-5/01 – Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Babearia

CEVS: 353420301-960-000073-1-5

Razão Social: JOSIANE BARRETO DE ALMEIDA 35206422800

End.: Av. Vivaldo Pereira Primo, 220.

DEFERIMENTO:

Licença de Funcionamento Inicial

Processo: 00331/2018

Protocolo: 0095/2018 – Vencimento 30/08/2019

CNAE: 5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

CEVS: 353420301-561-000072-1-8

Razão Social: DAIANE MARQUES MARTINS 23097378871

End.: Av. Ver. Osvaldo Kushida, 839

Orindiúva, 30 de Agosto de 2018.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.